



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 556 DE 01 DE JULHO DE 1.977

"CONCEDE AJUDA DE CUSTAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ÉLE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

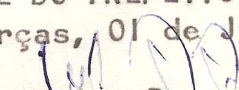
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até a quantia de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros anuais ao sr. Defensor Público da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a título de ajuda de custos.

§ Único - Os recursos autorizados no artigo 1º desta / lei serão pagos mensalmente, após sua divisão proporcional ao membro da Justiça nela referi do.

Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, 90 - Encargos Gerais do Município - 9010 - Recursos Supervisionados pelo Gabinete do Prefeito - 03.07.021.2084 - Encargos com alugueis Diversos - 3.1.4.0 - Encargos Diversos. Suplementada se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 01 de Julho de 1.977


Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Rec:
Fls 48 v
Luro: 09
Em: 01.07.77
Ass: Nêzeiz Cristina A. Brito